



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

ERRATA Nº 002/2014-CSL/SECID

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014-CSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105125/2014

A Pregoeira da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que em relação ao Edital do **Pregão** em referência:

- I. No item 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO subitem 6.1.3, alínea “c”, **ONDE SE LÊ: “6.1.3.c) Alvará e Atestado Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária ou outro órgão equivalente, onde se encontra o estabelecimento da licitante, comprovando que o mesmo está apto para funcionamento”;** **LEIA-SE: “6.1.3.c) Alvará ou Atestado Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária ou outro órgão equivalente, onde se encontra o estabelecimento da licitante, comprovando que o mesmo está apto para funcionamento.**
- II. No Termo de Referência - ANEXO I: item 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, **ONDE SE LÊ:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIA MENSAL	CONSUMO (ANUAL)
01	Água Mineral tipo garrafão 20 litros, sem gás, tampa lacre, sem vasilhame e validade mínima de (um) ano	110	1.320
02	Água Mineral copo 200 ml sem gás, com lacre, embalagem descartável com validade mínima de (um) ano	144	1.728

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIA MENSAL	CONSUMO (ANUAL)
01	Água Mineral tipo garrafão 20 litros, sem gás, tampa lacre, sem vasilhame e validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias e máxima de 90 (noventa) dias	110	1.320
02	Água Mineral copo 200 ml sem gás, com lacre, embalagem descartável com validade mínima de 06 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses	144	1.728

Informamos ainda, que todas as demais exigências editalícias matem-se inalteradas.

São Luís/MA, 12 de agosto de 2014.

Rayssa Regina Belo do Nascimento
Pregoeira Oficial/SECID